

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**A PARTICIPAÇÃO DOS ROYALTIES DO PETRÓLEO NA COMPOSIÇÃO DA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA: UM ESTUDO NOS DEZ MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO QUE MAIS ARRECADARAM COM O PETRÓLEO
NO QUADRIÊNIO 2015-2018**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA GOMES

JUIZ DE FORA
FACC/UFJF
2019

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA GOMES

**A PARTICIPAÇÃO DOS ROYALTIES DO PETRÓLEO NA COMPOSIÇÃO DA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA: UM ESTUDO NOS DEZ MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO QUE MAIS ARRECADARAM COM O PETRÓLEO
NO QUADRIÊNIO 2015-2018**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Ciências Contábeis, da Universidade Federal de Juiz de Fora como requisito parcial a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Prof^ª Luiza Guedes Ferreira

JUIZ DE FORA

FACC/UFJF

2019

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todas as pessoas que, de alguma forma, contribuíram para a realização deste trabalho. Valendo ressaltar, aqui neste espaço: Isadora, Cléo, meus irmãos, meus amigos e a orientadora Luiza.

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho aos meus pais, Wanilda Ângela e Antônio Eustáquio.

Ficha catalográfica elaborada através do programa de geração automática
da Biblioteca Universitária da UFJF,
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)





UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, nas dependências da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal de Juiz de Fora, reuniu-se a banca examinadora formada pelos professores abaixo assinados para examinar o Trabalho de Conclusão de Curso de _____, discente regularmente matriculado(a) no curso de Ciências Contábeis sob o número _____, intitulado _____ . Após a apresentação e consequente deliberação, a banca examinadora se reuniu em sessão fechada, considerando o (a) discente _____. Tal conceito deverá ser lançado em seu histórico escolar quando da entrega da versão definitiva do trabalho, impressa e em meio digital.

Juiz de Fora, de _____ de _____ .

Prof^a. Luiza Guedes Ferreira

Prof.

Prof.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Termo de Declaração de Autenticidade de Autoria

Declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins, junto à Universidade Federal de Juiz de Fora, que meu Trabalho de Conclusão de Curso é original, de minha única e exclusiva autoria e não se trata de cópia integral ou parcial de textos e trabalhos de autoria de outrem, seja em formato de papel, eletrônico, digital, audiovisual ou qualquer outro meio. Declaro ainda ter total conhecimento e compreensão do que é considerado plágio, não apenas a cópia integral do trabalho, mas também parte dele, inclusive de artigos e/ou parágrafos, sem citação do autor ou de sua fonte. Declaro por fim, ter total conhecimento e compreensão das punições decorrentes da prática de plágio, através das sanções civis previstas na lei do direito autoral¹ e criminais previstas no Código Penal², além das cominações administrativas e acadêmicas que poderão resultar em reprovação no Trabalho de Conclusão de Curso.

Juiz de Fora, de de.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA GOMES

201577004

¹ LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

² Art. 184. Violar direitos de autor e os que lhe são conexos: Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano ou multa.

RESUMO

O petróleo é um bem que, conforme garantia constitucional, possui participação direta na arrecadação dos municípios produtores. Com isso, as receitas oriundas desse bem são importantes para que tais cidades desenvolvam suas políticas públicas, realizem seus gastos públicos referentes à educação, saúde, segurança e outros de competência do Estado. Este trabalho descreve os valores relativos aos percentuais obtidos, no quadriênio 2015-2018, da arrecadação com os royalties do petróleo em dez municípios do Rio de Janeiro. A obtenção dos percentuais foi realizada a partir da razão entre o valor arrecadado com os royalties do petróleo e o total da receita corrente líquida em cada período. As cidades em análise foram as que mais auferiram com o produto petrolífero: Maricá, Niterói, Campos dos Goytacazes, Macaé, Rio de Janeiro, Cabo Frio, Rio das Ostras, São João da Barra, Saquarema e Angra dos Reis. A partir de uma análise utilizando-se de ferramenta estatística, percebeu-se um aumento arrecadatório dos municípios, em geral, no biênio 2017-2018.

Palavras-chave: Receita Corrente Líquida. Royalties. Petróleo.

ABSTRACT

The petroleum is a well that, according constitutional warranty, has directly participation in the tax venues of producer municipalities. Thereby, the revenues from that well are relevant for such cities to develop their public policies and to accomplish their public spendings regarding to education, wealth, security and others of State jurisdiction. This work describes the relative values to the obtained percentages in the quadrennium 2015-2018, of the collection with petroleum royalties in ten counties of Rio de Janeiro. The obtainment of percentages was made from the rate between the charging values with the petroleum royalties and the total public revenues in each period. The cities under analysis were those wich earned most with the petroleum product: Maricá, Niterói, Campos dos Goytacazes, Macaé, Rio de Janeiro, Cabo Frio, Rio das Ostras, São João da Barra, Saquarema and Angra dos Reis. With this assay it was perceived using statistical tool, a general tax increase of the cities in the biennium 2017-2018.

Keywords: Public Revenues, Royalties, Petroleum

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Percentual dos Royalties na RCL no ano de 2015, análise BOX-PLOT	40
Gráfico 2: Percentual dos royalties na RCL - 2015.....	40
Gráfico 3: Percentual dos Royalties na RCL no ano de 2016	42
Gráfico 4: Percentual dos royalties na RCL - 2016.....	42
Gráfico 5: Percentual dos Royalties na RCL no ano de 2017	44
Gráfico 6: Percentual dos royalties na RCL - 2017.....	44
Gráfico 7: Percentual dos Royalties na RCL no ano de 2018	46
Gráfico 8: Percentual dos royalties na RCL - 2018.....	46
Gráfico 9: Evolução do percentual dos royalties na RCL durante o quadriênio	46
Gráfico 10: Evolução da arrecadação oriunda dos royalties do petróleo no quadriênio 2015-2018	47
Gráfico 11: Evolução da mediana no quadriênio	48

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Exemplo de codificação da receita por natureza	25
Quadro 2: Classificação da receita por natureza	26
Quadro 3: Demonstrativo do cálculo da RCL	30
Quadro 4: Exemplo de codificação da despesa	32
Quadro 5: Valores do ano de 2015	38
Quadro 6: Valores do ano de 2016	41
Quadro 7: Valores de 2017	43
Quadro 8: Valores de 2018	45

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Exemplo de detalhamento da despesa.....	32
---	----

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANP: Agência Nacional do Petróleo

RCL: Receita Corrente Líquida

MCASP: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

PPA: Plano Plurianual

GND: Grupo de Natureza da Despesa

LDO: Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA: Lei Orçamentária Anual

LRF: Lei de Responsabilidade Fiscal

STN: Secretaria do Tesouro Nacional

TCE: Tribunal de Contas do Estado

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	15
2 REFERENCIAL TEÓRICO	19
2.1 ATIVIDADE FINANCEIRA DO ESTADO	19
2.2 ORÇAMENTO PÚBLICO.....	20
2.2.1 Instrumentos do Planejamento Orçamentário	20
2.2.1.1 Plano Plurianual	21
2.2.1.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias	21
2.2.1.3 Lei Orçamentária Anual	23
2.3 RECEITA PÚBLICA.....	24
2.3.1 Classificação quanto à forma de ingresso	24
2.3.1.1 Receita Orçamentária	24
2.3.1.2 Receita Extraorçamentária.....	24
2.3.2 Classificação da receita por natureza.....	25
2.3.2.1 Codificação da receita por natureza.....	25
2.3.2.2 Receitas Correntes	26
2.3.2.3 Receitas de Capital	28
2.3.3 Etapas da Receita Orçamentária.....	29
2.3.4 Receita Corrente Líquida.....	30
2.4 DESPESA.....	31
2.4.1 Classificação da Despesa Orçamentária por Natureza.....	31
2.4.1.1 Codificação da despesa por natureza.....	31
2.4.1.2 Despesas Correntes.....	32
2.4.1.3 Despesas de Capital.....	33
2.4.2 Estágios da Despesa Orçamentária	33
2.5 COMPENSAÇÃO PELA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO	34
3 METODOLOGIA.....	36
4 ANÁLISE DOS DADOS	38
4.1 ANÁLISE DOS RESULTADOS DE 2015.....	38
4.2 ANÁLISE DOS RESULTADOS DE 2016.....	41

4.3 ANÁLISE DOS RESULTADOS 2017	43
4.4 ANÁLISE DOS RESULTADOS DE 2018.....	44
4.5 ANÁLISE CONSOLIDADA NO QUADRIÊNIO	46
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	49
REFERÊNCIAS	50

1 INTRODUÇÃO

O petróleo é uma mistura complexa de substâncias naturais que possui relevância em diversas etapas da cadeia econômico-produtiva de uma sociedade. O produto é um bem verdadeiramente valioso para os setores privados e públicos¹. Em termos nacionais, o petróleo ganhou destaque ainda maior depois da descoberta da presença do produto na camada do Pré-Sal, no ano de 2006².

Sob o ponto de vista jurídico-legal, a Constituição Federal de 1988 menciona a União como detentora dos recursos oriundos da exploração de Petróleo. Sustentando isso, no § 1º de seu art. 20, a Carta Magna dispõe que é assegurado que os demais entes federativos participem no resultado da exploração de petróleo. Esse tipo de resultado é obtido através de transferências, via compensação financeira (royalties), da União para os demais membros da federação com base nos cálculos realizados pela Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Esses cálculos e os respectivos repasses são determinados pelos seguintes dispositivos legais: lei nº 9.478/1997 e nº 7.990/1989, e pelos decretos nº 2.705/1998 e nº 1/1991.

Para o desenvolvimento da produção do produto, consolida-se uma relação entre gestão privada e pública: por parte da União e das empresas que trabalham na extração do produto, e os entes que recebem o benefício pecuniário da receita. Percebe-se, dessa forma, como a forte produtividade do setor petrolífero impacta diretamente os cofres públicos dos estados produtores, e principalmente, como o escopo deste trabalho, dos municípios do estado do Rio de Janeiro que são os mais expressivos arrecadadores dessas receitas.

Grande parte dos municípios do Rio de Janeiro foram atingidos por recentes oscilações na arrecadação de valores referentes à produção de petróleo. Concomitantemente, houve um agravamento de fortes crises financeiras em diversas cidades, comprometendo gastos de caráter social e de desenvolvimento, ocorrendo demissão de funcionários e redução compulsória da

¹ BRASIL. Petróleo e derivados constituem base da economia produtiva mundial. **Editora do Governo Federal (online)**, 07 nov. 2011, última modificação 02 dez. 2017. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/editoria/infraestrutura/2011/11/petroleo-e-derivados-constituem-base-da-economia-mundial>>. Acesso em 12/03/2019

² PINTO, Helder Queiroz. A Descoberta do Pré-Sal e as Mudanças do Marco Regulatório na Indústria Brasileira do Petróleo. *Encyclopédie de l'Energie (online)*, abr. 2016. Disponível em: <<http://encyclopedie-energie.org/articles/descoberta-do-pre-sal-e-mudancas-do-marco-regulatorio-na-industria-brasileira-do-petroleo>>. Acesso em 18/02/2019

máquina pública³. A partir desse cenário, surge a hipótese de haver uma relação direta de dependência entre os recursos do petróleo e a arrecadação total do orçamento público municipal. Conforme haja queda na arrecadação, a Administração é obrigada a obter outras fontes de receita para suprir as necessidades das políticas públicas.

Entretanto, o artifício de o Poder Público recorrer a outras fontes de receitas, em cenário de queda de arrecadação, é bastante desafiador para o Estado. As receitas são, em grande parte, constituídas por receitas derivadas (principalmente as tributárias), onde há baixa margem para que o ente possa aumentar a arrecadação por essa fonte. Tributos possuem potencial de sobrecarga a cidadãos e empresas, tal forma de oneração pode não ser interessante à administração municipal pelo fato de poder provocar retração na renda das empresas e famílias. Com isso, as receitas originárias (entre elas os royalties do petróleo) mostram-se essenciais para que haja um saudável incremento aos recursos orçamentários, sendo esse tipo de receita menos onerosa à população.

O problema de pesquisa realizado neste trabalho abrange a dimensão e a dependência das receitas oriundas das compensações financeiras do petróleo nos orçamentos dos municípios abarcados. A análise é feita verificando o percentual de dependência de tal recurso orçamentário com o montante da receita corrente líquida (RCL). Desse modo, surge a seguinte questão: qual o percentual da receita oriunda dos royalties do petróleo na composição da receita corrente líquida?

Assim, o Objetivo Geral do presente trabalho é verificar o montante das receitas de compensação oriundas dos royalties do petróleo no cálculo geral da receita corrente líquida dos municípios do estudo. Para alcançar este objetivo, o trabalho atravessou os seguintes Objetivos Específicos: a) Dispor sobre o conceito de Atividade Financeira do Estado, Orçamento Público e o seus Instrumentos de Planejamento (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual); b) Definir Receita e Despesa Pública; c) Versar sobre a Compensação pela Exploração do Petróleo; d) Retratar a Receita Corrente Líquida; e) Verificar a composição dos royalties do petróleo na RCL total.

O problema acima exposto é justificável na medida em que o ingresso proveniente da Compensação por exploração de petróleo é uma receita corrente municipal que visa fomentar, diretamente, a razão de ser do Estado: a efetivação de suas Políticas Públicas. Como o preço do

³ ROSA, Bruno. Queda nos royalties do petróleo gera crises nas cidades do Rio. **Portal G1 (online)**, 28 fev. 2016. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/economia/queda-nos-royalties-do-petroleo-gera-crise-nas-cidades-do-rio-18766686>> Acesso em 29/02/2019.

barril de petróleo é volátil e trata-se de um produto suscetível ao esgotamento, cabe a ênfase em o quão as cidades são dependentes de seus recursos. No ano de 2016, por exemplo, a arrecadação foi de 17,5 bilhões, contra 35,64 bilhões de reais em 2014⁴. Esse forte declive corroborou com a insuficiência de arrecadação em diversos municípios do estado, aumentando a crise e contribuindo com o aumento do desemprego, suspensão de serviços públicos e comprometimento de Pessoal⁵.

A presente pesquisa foi delimitada localmente, no estado do Rio de Janeiro. Segundo a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), tal ente federativo é o maior arrecadador de receitas oriundas dos royalties do petróleo no Brasil. De modo consequente, possui os principais municípios angariadores de tais recursos. O estudo abrange as dez cidades do Rio de Janeiro que mais arrecadaram com a compensação no período em questão, sendo elas: Maricá, Niterói, Campos dos Goytacazes, Macaé, Rio de Janeiro, Cabo Frio, Rio das Ostras, São João da Barra, Saquarema e Angra dos Reis⁶.

O trabalho abarcou, temporalmente, o quadriênio de 2015-2018. Neste período, houve forte oscilação nos valores do barril do petróleo bem como na arrecadação realizada pelos municípios analisados. Com tal delimitação temporal, há a observação atual dos recentes acontecimentos, conferindo a atualidade do estudo e das conclusões obtidas⁷.

O trabalho foi realizado obedecendo a uma ordem de seus capítulos, sendo assim estruturado: o capítulo inicial, denominado introdução, contém os aspectos inaugurais da pesquisa. A saber, a contextualização do tema, a elaboração do problema de pesquisa, os objetivos do trabalho, a delimitação da pesquisa, a justificativa, a metodologia desenvolvida e a estruturação do trabalho.

O segundo capítulo desenvolve toda a fundamentação teórica estudada, onde são tratados assuntos como: atividade financeira do Estado e orçamento público, receita pública e despesa pública, compensação pela exploração do petróleo e receita corrente líquida. O terceiro

⁴ ALVARENGA, Darlan. Receita com royalties do petróleo cresce mais de 50% em 2017 após 2 anos de queda. **Portal G1 (online)**, 23 jan. 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/receita-com-royalties-do-petroleo-cresce-mais-de-50-em-2017-apos-2-anos-de-queda.ghtml>>. Acesso em 24/01/2019

⁵ NOGUEIRA, Danielle. Mais de 2 mil prefeituras descumprem exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. **O Globo (online)**, 10 ago. 2017. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/economia/mais-de-2-mil-prefeituras-descumprem-exigencias-da-lei-de-responsabilidade-fiscal-21692445>>. Acesso em 24/01/2019

⁶ ROSA, Bruno; ORDOÑEZ, Ramona. Confirma os municípios do Rio que mais receberam royalties de petróleo. **O Globo (online)**, 15 de abr. 2018. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/economia/confira-os-municipios-do-rio-que-mais-receberam-royalties-de-petroleo-22591719>>. Acesso em 28/01/2019

⁷ REIS, Tiago. Preço Do Petróleo: Como Varia Essa Commodity No Mercado Internacional. **Sunoresearch**, 28 de julho de 2018. Disponível em: <<https://www.sunoresearch.com.br/artigos/preco-do-petroleo/>>. Acesso em 20/02/2019

capítulo abrange a Metodologia de Pesquisa, pormenorizando a obtenção dos dados, o aperfeiçoamento das informações e as demonstrações dos cálculos empregados. No quarto capítulo há a efetiva análise dos resultados, respondendo à questão do trabalho, observando o tamanho da dependência dos royalties em cada um dos dez municípios analisados, conforme a composição da RCL. O quinto capítulo versa sobre as conclusões e possíveis sugestões para posteriores trabalhos científicos com temas semelhantes e as considerações finais sobre todo o projeto de pesquisa realizado.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Este capítulo aborda os conceitos que circundam a pesquisa. São analisadas as definições de atividade financeira do Estado, orçamento público, dispositivos orçamentários legais, receitas e despesas públicas, crédito e endividamento público.

2.1 ATIVIDADE FINANCEIRA DO ESTADO

A Atividade Financeira do Estado trata-se da ocupação precípua do Poder Público por meio da qual o Estado aufere, gere e despende os recursos públicos. O objetivo dessa atividade está estritamente relacionado ao desenvolver das políticas públicas de determinado governo. Entre suas principais características estão: a presença de pessoa jurídica de direito público, a instrumentalidade e os diferentes tipos de natureza.

Segundo Mendes (2015), a presença da pessoa jurídica de direito público faz-se necessária na relação da atividade financeira estatal, haja vista que o Estado sempre estará envolvido numa situação referente a recursos e políticas públicas. Essa relação pode ocorrer entre os próprios órgãos da administração pública ou entre estes e entidades do setor privado. A característica instrumental da atividade estatal é condição precípua para o desempenho das demais atividades relacionadas à gestão pública. Sendo que, na atividade financeira do Estado, a instrumentalidade possui tamanha notoriedade na medida em que o Estado arrecada e despende recursos para fins públicos.

A natureza da atividade financeira estatal pode ser fiscal ou extrafiscal. Conforme salienta Sabbag (2016), a essência fiscal denota seu caráter arrecadatório, com o objetivo de auferir receitas e realizar despesas. O cunho extrafiscal salienta o possível foco de interferência estatal no domínio econômico, seja como agente indutor ou fomentador da economia. Para exercer suas ações, o Estado necessita arrecadar, gerir e despender seus recursos oriundos de receitas públicas, visando, de forma primordial, o desenvolvimento econômico e social.

Filho (2015) sustenta que as principais finalidades do estado em matéria orçamentária são quatro: obter receita, criar crédito público, gerir os recursos e despender os mesmos. A obtenção das receitas públicas pode derivar de duas maneiras, seja receita originária (resultantes do patrimônio público estatal) ou derivada (mediante a ação coercitiva do Estado, essencialmente receitas tributárias e de contribuições).

A criação de crédito público é realizada mediante o ingresso de disponibilidades financeiras, que, a partir do endividamento criado, gera uma obrigação acrescida por juros e encargos que correspondem à operação. Quanto à gestão de recursos, trata-se da ação

interligada da Administração Pública entre planejamento, execução e controle do orçamento público. Com o intuito de realizar as ações estatais, o governo despense os recursos mediante autorização legislativa. Tais recursos se materializam nas despesas públicas, execuções do orçamento que visam atingir as finalidades fixadas nas leis do planejamento orçamentário (FILHO, 2017).

2.2 ORÇAMENTO PÚBLICO

O orçamento público é o principal meio para a realização dos objetivos de um governo. Esse instrumento é a forma pela qual o Poder Público implementa as efetivas políticas públicas que visam à melhoria da qualidade de vida, desenvolvimento econômico e bem-estar social. Segundo Paludo (2015, p.5), “O Orçamento Público expressa o esforço do Governo para atender à programação requerida pela sociedade, a qual é financiada com as contribuições de todos os cidadãos”. Portanto, a partir dos recursos oriundos da sociedade, principalmente via tributos, o Estado atua como gestor público do orçamento.

Para alcançar os objetivos previstos em determinado orçamento público, o autor supracitado também informa sobre a existência de tipos diferentes de funções orçamentárias. A função alocativa é aquela em que o Governo fornece, diretamente à população, bens e serviços que o setor privado não abrange, ou que estes oferecem com condições ineficientes e inapropriadas. Nesse último caso, há a possibilidade dos setores público e privado exercerem atividades de forma complementar. Um caso clássico seria a construção de uma rodovia.

A função distributiva preocupa-se em diminuir a desigualdade socioeconômica do país, tendo como grande exemplo a destinação de parte das receitas para o Sistema Único de Saúde. A função estabilizadora é mais voltada ao aspecto macroeconômico. Objetiva o desenvolvimento econômico, a regulação e controle – via leis - dos setores da economia, a busca pelo pleno emprego e o ajuste do nível geral de preço (PALUDO, 2015).

2.2.1 Instrumentos do Planejamento Orçamentário

O Orçamento Público tem como base do seu planejamento alguns dispositivos legais. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual são as normas que sustentam o planejamento e a integração do Orçamento propriamente dito. Tendo em vista sua maior duração, o PPA é a lei mais extensiva, pois abrange também as despesas de duração continuada (aquelas que possuem vigência por dois ou mais exercícios financeiros). A LDO, por sua vez, estabelece as diretrizes gerais para a orientação da LOA e, dentre outras coisas,

determina suas metas e prioridades. A LOA, em consonância com as leis anteriormente citadas, tem por sua função basilar estimar a receita pública e fixar a sua despesa para o exercício financeiro (LEITE, 2016). Essas leis possuem características peculiares, conforme demonstradas a seguir.

2.2.1.1 Plano Plurianual

O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento de médio prazo elaborado durante o primeiro exercício do mandato de um governo e que possui vigência até o final do primeiro ano de um mandato seguinte. Segundo o inciso III do § 1º do art. 165 da Constituição Federal de 1988:

A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (BRASIL, 1988).

Esmiuçando o dispositivo, nota-se que o PPA tem a característica de ser elaborado de maneira regionalizada. Esse aspecto é sustentado pelo fato do dispositivo visar a diminuição da desigualdade entre as regiões abarcadas pelo PPA. As diretrizes são as normas estratégicas que demonstram como devem ser providenciadas a gestão orçamentária durante o período de vigência do Plano. Os objetivos são as medidas mais importantes a serem perseguidas e alcançadas pela Gestão Pública no período vigente do plano. Já as metas, são as partes quantitativas ou qualitativas da medição do alcance dos objetivos do Plano. Os ditos “programas de duração continuada” são os que extrapolam um exercício financeiro. Estes programas devem obrigatoriamente constar no Plano. (MENDES, 2015)

2.2.1.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), segundo o §2º do art. 165 da Constituição Federal:

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (BRASIL, 1988).

Depreende-se que a lei de diretrizes orçamentárias orienta a elaboração da proposta do orçamento anual, bem como as possíveis alterações relacionadas aos tributos (como, por exemplo, a alteração de alíquotas). Essa lei tem o objetivo de fazer um elo entre o PPA e a LOA, observando, por exemplo, as despesas de capital para o exercício subsequente. Conforme consta no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, as metas e prioridades que constam no PPA são anualizadas na LDO, servindo também de subsídio para a elaboração da

LOA e com vistas a facilitar o controle do orçamento, haja vista que as metas são quantificáveis e podem ser analisadas se foram ou não alcançadas. (MCASP, 2018).

No tocante aos aspectos da responsabilidade fiscal, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) determina no §1º do art. 4º que:

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. (BRASIL, 2000).

O Anexo de Metas Fiscais é uma ferramenta que auxilia e obriga o Gestor Público a atingir determinados resultados. Esses resultados são previstos primeiramente na LDO, para serem alcançados durante a execução orçamentária. No anexo de metas fiscais inserem-se metas anuais, em valores correntes e constantes, concernentes a receitas, despesas, resultado nominal e primário, e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois subsequentes (MENDES, 2015).

O resultado primário é aquele onde as receitas arrecadadas (ressalvadas as receitas financeiras) são diminuídas de todas as despesas empenhadas, excetuando aquelas referentes ao pagamento e juros da dívida. Esse resultado é essencial para saber se há déficit ou superávit primários, indicador importante no que tange as contas públicas. Tratando-se do resultado nominal há maior abrangência no cálculo, o qual inclui todas as receitas arrecadadas e todas as despesas empenhadas (LEITE, 2016).

Tal anexo também discrimina a evolução do patrimônio líquido do órgão ou entidade nos últimos três exercícios, dando importância à origem e à aplicação dos recursos oriundos das alienações de ativos. Portanto, há uma clara função de controle por essa ferramenta, haja vista que o anexo irá informar para onde foi o dinheiro auferido com a venda de bens. Também concerne ao referido anexo a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Geral de Previdência Social, Regime Próprio de Previdência Social, Fundo de Amparo ao Trabalhador e dos demais fundos públicos e programas estatais de gênese atuarial. (FILHO, 2017)

Os anexos de riscos fiscais são diretamente correlatos ao caso do endividamento público. Nesse anexo estão compreendidos os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, necessitando da informação de possíveis providências a serem tomadas, caso se concretizem tais riscos. Conforme salienta Filho:

Exemplo desses riscos seria o aumento das despesas de pessoal por força de eventual decisão desfavorável à Prefeitura em processo judicial movido por parcela do funcionalismo no qual se reivindicava reajuste salarial não concedido em desrespeito à lei salarial em vigor. (FILHO, 2017, p.485).

Segundo Mendes (2015, p. 51), os riscos fiscais abrangem os riscos orçamentários e os riscos da dívida, sendo que os riscos fiscais: “estão relacionados à possibilidade de as receitas e despesas projetadas na elaboração do projeto de lei orçamentária anual não se confirmarem durante o exercício financeiro”. Aqui enquadra-se as oscilações oriundas de receitas, como é o caso da Compensação Financeira. Há a possibilidade de frustração na arrecadação.

2.2.1.3 Lei Orçamentária Anual

Sendo o orçamento propriamente dito, a LOA é o dispositivo que prevê as receitas orçamentárias e fixa as respectivas despesas. Mendes (2015, p. 51) diz que: “A finalidade da LOA é a concretização dos objetivos e metas estabelecidos no PPA. É o cumprimento ano a ano das etapas do PPA, em consonância com o que foi estabelecido na LDO”. Conforme a disposição da Constituição Federal, essa lei é consolidada por três tipos de orçamento: orçamento fiscal, orçamento da seguridade social e orçamento de investimento.

No orçamento fiscal estão compreendidas as receitas e despesas dos Poderes de União, seus respectivos fundos, entidades da administração direta e indireta, além das fundações mantidas pelo Estado. O orçamento da seguridade social abarca as despesas relacionadas à área da saúde, previdência e assistência social. Estão inseridos nesse orçamento as pastas ministeriais, órgãos, fundos e fundações correlatas. No orçamento de investimento, há a abrangência das empresas em que a União seja controladora, possuindo a maioria do capital social que dê direito a voto (MCASP, 2017).

A Lei Orçamentária Anual deverá conter, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do anexo de metas fiscais da LDO. Tal anexo é auxiliado por um demonstrativo regionalizado do efeito, que abarca as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, assim como das medidas de compensação a renúncias de receita e à elevação das despesas de caráter continuado preconizadas no PPA.

A LOA também contém a reserva de contingência. Tal reserva é destinada ao atendimento dos passivos contingentes previstos na LDO e demais gastos imprevistos durante a execução orçamentária. Também estão presentes na LOA todas as despesas relativas à dívida pública e suas fontes de financiamento. Entre as proibições, a LOA não pode conter crédito com finalidade imprecisa ou dotação ilimitada; não pode consignar dotação para investimento com duração superior a um ano que não esteja incluído no PPA ou em lei autorizativa (FILHO, 2017).

2.3 RECEITA PÚBLICA

A receita pública é definida como um ingresso de dinheiro nos cofres públicos de determinado ente que visa subsidiar a execução das despesas públicas (BALEEIRO, 2004). Assim, as receitas são fundamentais para que ocorra o financiamento das ações estatais. Essas receitas podem ser classificadas de diversas formas, este trabalho utiliza essencialmente duas classificações, a saber: quanto à forma de ingresso (orçamentárias e extraorçamentárias) e quanto à categoria econômica (correntes e de capital).

2.3.1 Classificação quanto à forma de ingresso

As receitas podem ser classificadas em orçamentárias e extraorçamentárias. As primeiras são aquelas em que o Estado pode utilizar para custear os gastos públicos. Diferentemente, as extraorçamentárias não integram a LOA e não compõem o patrimônio público, devido ao seu caráter temporário (MENDES, 2015).

2.3.1.1 Receita Orçamentária

Segundo Leite (2016, p.195), as receitas orçamentárias podem ser definidas da seguinte forma: “Como o próprio nome permite concluir, receita orçamentária é a receita que, via de regra, consta no orçamento e o gestor pode contar com ela para fazer face às despesas públicas e demandas da sociedade”. Portanto, são aquelas receitas pertencentes ao patrimônio público estatal que ingressam durante a execução do orçamento. São exemplos de receitas orçamentárias: receitas tributárias e da exploração do patrimônio público do Estado.

2.3.1.2 Receita Extraorçamentária

As receitas extraorçamentárias são justamente aquelas que não podem financiar as despesas públicas. São ingressos transitórios que em que o ente aparece apenas como um fiel depositário. O Manual Técnico Orçamentário (2018, p. 15) as define como aquelas em que “O Estado é mero depositário desses recursos, que constituem passivos exigíveis e cujas restituições não se sujeitam à autorização legislativa”. Alguns exemplos de receitas extraorçamentárias são: cauções e depósitos para garantia.

2.3.2 Classificação da receita por natureza

Este tipo de classificação é o mais clássico pela doutrina e também o que consta no corpo da lei 4.320/64⁸. Tal modo de classificar as receitas as divide entre receitas correntes e receitas de capital. As receitas correntes são definidas nas seguintes origens: as tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, de serviços, as transferências correntes e outras receitas correntes. As receitas de capital são dispostas nas seguintes origens: operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outras receitas de capital.

2.3.2.1 Codificação da receita por natureza

A codificação para a classificação das receitas orçamentárias por natureza é de uso obrigatório para todos os entes e entidades que são alcançados pelas normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Os três primeiros dígitos referem-se, respectivamente, à categoria econômica, origem e espécie. O quarto nível de detalhamento é composto por quatro dígitos, que demonstram os desdobramentos para identificação de peculiaridades da receita, o último dígito dispõe sobre o tipo da receita. A codificação é elucidada da seguinte forma: “Quando, por exemplo, o imposto de renda pessoa física é recolhido dos trabalhadores, aloca-se a receita pública correspondente na natureza de receita código ‘1.1.1.3.01.1.1’” (MCASP, 2017, p.37). O trecho supracitado pode ser melhor visualizado no seguinte quadro:

Quadro 1: Exemplo de codificação da receita por natureza

C	Categoria Econômica	1	Receita Corrente
O	Origem	1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
E	Espécie	1	Impostos

⁸ BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal** (BRASIL, 1964).

DDDD	Desdobramento para identificação das peculiaridades	3011	Impostos sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF
T	Tipo	1	Principal

Fonte: MCASP 2017 p. 35

Quadro 2: Classificação da receita por natureza

Categoria Econômica (1º Dígito)	Origem (2º Dígito)
1. Receitas Correntes	1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 2. Contribuições 3. Receita Patrimonial 4. Receita Agropecuária 5. Receita Industrial 6. Receita de Serviços 7. Transferências Correntes 9. Outras Receitas Correntes
2. Receitas de Capital	1. Operações de Crédito 2. Alienação de Bens 3. Amortização de Empréstimos 4. Transferências de Capital 9. Outras Receitas de Capital

Fonte: MTO 2018 p. 20

2.3.2.2 Receitas Correntes

As receitas correntes são as que aumentam a disponibilidade financeira do Poder Público. Em suma, são relevantes instrumentos de financiamento dos programas e das ações de políticas públicas de um gestor. Conforme ensina Leite (2016, p. 197).

Dada a elevada crise porque passa a maioria dos municípios, esta receita é apenas suficiente para as despesas de manutenção do ente, de modo que, após arrecadadas, logo são convertidas em bens ou serviços, mantendo a máquina pública

Tais receitas são classificadas, de acordo com a Portaria 163 de 4 de maio 2001, nas seguintes origens: tributárias, contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.

As tributárias são aquelas em que suas espécies se desdobram em impostos, taxas e contribuições de melhoria. Os impostos, taxas e contribuições de melhoria são respectivamente, segundo os arts. 16, 77 e 81 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional): “Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte”, “as taxas [...] têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição” e “a contribuição de melhoria [...] é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária” (BRASIL, 1966).

Portanto, depreende-se que o imposto é uma espécie tributária que surge como obrigação a recolher do contribuinte na medida em que há a ocorrência do fato gerador. As taxas, decorrem da ação efetiva do poder estatal e de seu poder de polícia⁹ para a cobrança do tributo que devem ser específicos e divisíveis. As contribuições de melhoria são recolhidas pelos contribuintes quando há uma obra pública que desencadeie a valorização do imóvel pertencente ao contribuinte.

As receitas de contribuições, segundo Giacomoni (2012, p.143): “Engloba as contribuições sociais (previdenciárias, salário-educação etc.) e econômicas [...] legalmente consideradas como encargos parafiscais”. De tal forma, as contribuições são maneiras que o Governo possui de arrecadar para devolver à sociedade recursos de caráter social, bem como de interferência governamental no domínio econômico, por isso o aspecto parafiscal mencionado pelo autor.

Sobre as receitas patrimoniais, agropecuárias, industriais e de serviços, há uma convergência conceitual de que todas elas decorrem de atividades realizadas pelo Estado (como

⁹ Art. 77 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. **Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.** : “Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos” (BRASIL, 1966).

por exemplo, receitas de extração mineral ou de serviços hospitalares), ou são oriundas da exploração econômica do patrimônio (como exemplo, agricultura ou aluguéis).

As transferências correntes caracterizam-se, segundo Leite (2016, p.198), por serem: “[...] recursos recebidos de outras pessoas jurídicas, independente de contraprestação e em bens ou serviços, destinados a atender às despesas correntes.”. Portanto, são repasses financeiros, voluntários ou compulsórios, que possuem como objetivo alimentar o orçamento público para a realização de despesas correntes. Esta é a origem na qual são alocadas as transferências das receitas oriundas das compensações financeiras objeto da pesquisa.

O grupo denominado como “Outras Receitas Correntes” são as demais receitas que pertencem a essa categoria econômica natureza que não são classificáveis nas supracitadas origens. Giacomoni (2012, p.143) exemplifica tal origem com as seguintes espécies de receitas: “multas, juros de mora, indenizações, cobranças da dívida ativa e receitas diversas (rendas de loterias, receitas de cemitérios etc”.

2.3.2.3 Receitas de Capital

As receitas de capital, segundo o art. 11 da lei 4.320/64 são aquelas

[...] provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente [...](BRASIL, 1964).

De tal forma que tais recursos constituem-se, principalmente, ou em verdadeiros empréstimos públicos (a saber as operações de créditos), ou em conversões de bens do ativo do ente em dinheiro (alienação de bens e amortização da dívida) (FILHO, 2017). Tal dispositivo divide as receitas de capital nas seguintes origens: operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outras receitas de capital.

As operações de crédito são recursos que integram o orçamento que visam atender a eventuais desequilíbrios orçamentários e financiar a realização de despesas públicas. Esses recursos são oriundos da emissão de títulos públicos ou efetivamente empréstimos realizados juntos a entidades públicas ou privadas, dentro do âmbito do ente federativo ou exterior a ele. Como o estudo aborda o endividamento, as operações de crédito são alvo de alguns dos limites legais de endividamento.

As alienações de bens são receitas oriundas de vendas de ativos patrimoniais, como bens móveis ou imóveis. Segundo o art. 44 da LRF “É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente (...)”. Com a ressalva das destinações ao Regime Geral de

Previdência Social ou ao Regime Próprio do Servido Público, o ente não pode alienar um bem para custear suas despesas correntes (LEITE, 2016).

A amortização de empréstimos é uma receita de capital que deriva das operações de concessão financeira do ente a uma outra pessoa. Conforme haja a amortização do empréstimo concedido, o recurso entra como receita de capital nos demonstrativos do Poder Público. As transferências de capital são, analogamente às transferências correntes, entradas de dinheiro para financiar as despesas classificadas como de capital. Essas transferências podem ser voluntárias ou compulsórias, de pessoas físicas ou jurídicas.

A última origem das receitas de capital é denominada de outras receitas de capital, este grupo é sustentado pelas receitas da referida categoria econômica que não são classificáveis em nenhuma de outras origens. O autor Giacomoni (2012, p. 144) exemplifica, como outras receitas de capital, da seguinte forma: “Envolvem as Receitas de Capital não classificáveis nas outras fontes como, por exemplo, a indenização que a Petrobrás paga aos Estados e Municípios pela extração de petróleo, xisto e gás”.

2.3.3 Etapas da Receita Orçamentária

As receitas orçamentárias possuem, em condições normais, algumas etapas a serem percorridas. Entretanto, certas receitas não atravessam, necessariamente, as etapas definidas neste subcapítulo. Conforme diz o MCASP:

(...) nem todas as etapas apresentadas ocorrem para todos os tipos de receitas orçamentárias. Como exemplo, apresenta-se o caso da arrecadação de receitas orçamentárias que não foram previstas, não tendo, naturalmente, passado pela etapa da previsão. Da mesma forma, algumas receitas orçamentárias não passam pelo estágio do lançamento, como é o caso de uma doação em espécie recebida pelos entes públicos (MCASP, 2012, p.58).

Portanto, guardadas as devidas ressalvas, a sequência normal das etapas da receita pode ser resumida cronologicamente em: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento.

A previsão de uma receita orçamentária, conforme versa o MCASP, (2017, p. 57) é: “[...] planejar e estimar a arrecadação das receitas orçamentárias que constarão na proposta orçamentária”. Portanto, é a fase inicial do processo do Estado auferir recursos públicos. A previsão é realizada subsidiada pela já elaborada Lei de Diretrizes Orçamentárias que discorre sobre as alterações tributárias ocorridas e com as expectativas de arrecadação. Seguidas baseadas em cálculos matemáticos que auxiliam a estimativa de receitas, a LOA é prevista anteriormente à fixação das despesas.

O lançamento é o estágio que verifica a procedência do crédito a receber e individualiza o credor, havendo a inscrição do débito deste. O MCASP (2017) dispõe que, em matéria de

arrecadação tributária, o lançamento ocorre no momento da ocorrência do fato gerador, sendo, portanto, esse estágio independente de efetivo pagamento por parte do contribuinte. A arrecadação da receita orçamentária é a entrega dos recursos financeiro devidos ao Estado por meio de seus agentes credenciados. Esses agentes costumeiramente são instituições financeiras. O último estágio, o recolhimento, notabiliza-se como a transferência do recurso arrecadado pela instituição financeira para a conta específica do Tesouro.

2.3.4 Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida é um conceito trazido da LRF que funciona como base para os cálculos de limites de endividamento público e gastos com pessoal. Este tipo de receita condiz com o somatório de todas as receitas correntes, sendo deduzidas, em âmbito municipal, as contribuições dos servidores para a previdência e assistência social (LEITE, 2016).

A RCL tem o objetivo de diferenciar as receitas disponíveis dos entes daquelas que eles não possuem a prerrogativa de gerenciar, por isso existem as deduções. Conforme salienta Sergio Mendes “De nada adiantaria fazer cálculos e determinar percentuais em cima de receitas brutas, que na verdade não estão totalmente disponíveis aos entes” (MENDES, 2015, p.455).

O cálculo desse indicador é apurado somando-se todas as receitas arrecadadas no mês de referência e nos 11 anteriores, retirando as duplicidades. Não é necessária a coincidência da apuração da RCL com o ano civil, uma apuração em junho, por exemplo, utilizará de dados do ano anterior. O Manual de Demonstrativos Fiscais da STN exemplifica um modelo ideal de demonstrativo da RCL para os Municípios, conforme a imagem a seguir:

Quadro 3: Demonstrativo do cálculo da RCL

Receita Corrente (I)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
Contribuições
Receita Patrimonial
Receita Agropecuária
Receita de Serviços
Receita Industrial
Transferências Correntes – onde está a compensação
Outras Receitas Correntes
Deduções (II)
Contribuição de servidor para o Plano de Previdência
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência
Dedução da Receita para o FUNDEB

Receita Corrente Líquida (I-II)
--

Fonte: Lei Complementar 101/2000 (adaptado pelo autor)

2.4 DESPESA

A despesa orçamentária é a execução dos atos do Estado para a realização de seus gastos e suas políticas materializadas na lei orçamentária anual. O MCASP (2017, p.70) diz que: “A despesa orçamentária pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade”. Portanto, as despesas são os gastos previamente autorizados pela LOA que necessitam de receitas arrecadadas para as suas realizações.

2.4.1 Classificação da Despesa Orçamentária por Natureza

De maneira análoga às receitas orçamentárias, a classificação para o grupo de natureza da despesa (GND) é subdividida em despesas de categoria econômica corrente e de capital. As despesas correntes são três: pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes. As despesas de capital também compõem-se em três diferentes grupos: investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida.

2.4.1.1 Codificação da despesa por natureza

Assim como a receita, a despesa possui uma codificação com o objetivo de informar detalhadamente os gastos. A codificação é formada por cinco grupos, a saber: categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento da despesa e subelemento.

A categoria econômica divide as despesas em despesas correntes (aquelas que não contribuem diretamente para a aquisição de um bem de capital) e as despesas de capital (que diretamente contribuem para a formação ou aquisição de um bem de capital). Já o GND é: “um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto” (MTO, 2018, p.47). A modalidade de aplicação visa observar se os recursos dispendidos vão ser executados mediante transferências financeiras ou diretamente por entidades públicas, entidades privadas ou pela unidade detentora do crédito orçamentário. O elemento da despesa identifica o real objeto da despesa. O subelemento (único desdobramento facultativo da codificação da despesa) detalha ainda mais o objeto definido no nível anteriormente citado.

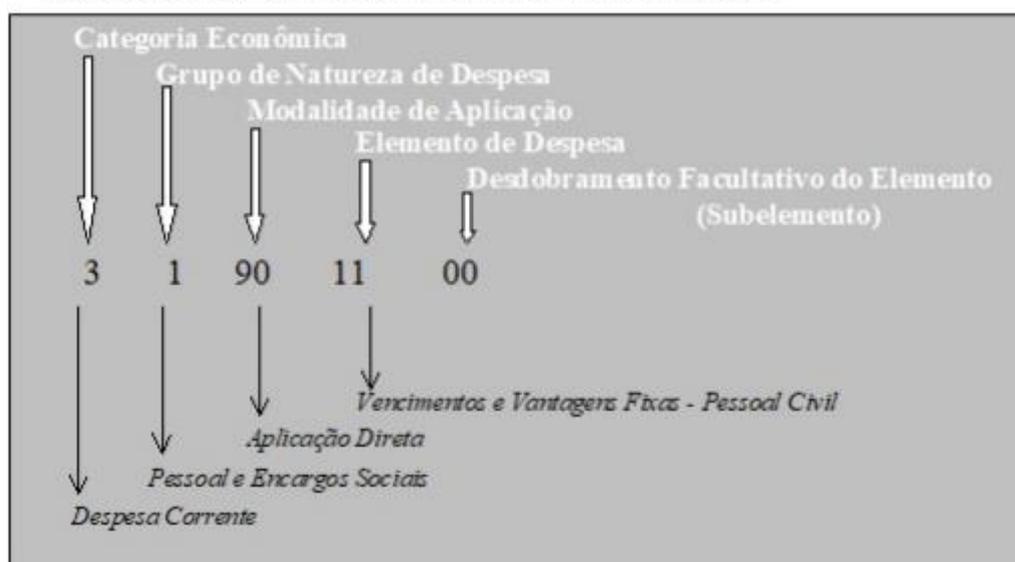
Quadro 4: Exemplo de codificação da despesa

1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°
Categoria Econômica	Grupo de Natureza da Despesa	Modalidade de Aplicação		Elemento de Despesa		Subelemento	

Fonte: MTO 2018 p.47

Figura 1: Exemplo de detalhamento da despesa

Exemplo: código "3.1.90.11.00", segundo o esquema abaixo:



Fonte: MTO 2018 p.17

2.4.1.2 Despesas Correntes

As despesas correntes são aquelas destinadas diretamente à manutenção da máquina pública. São despesas que estão relacionadas ao pagamento dos juros, às despesas de consumo e ao pagamento de pessoal. Segundo a Portaria 163 de 2001 as despesas correntes são definidas em: despesa de pessoal e encargos sociais, juros da dívida e outras despesas correntes (LEITE, 2016).

A origem pessoal e encargos sociais é um grupo de despesas orçamentárias decorrente dos gastos remuneratórios com o pessoal ativo, inativo e pensionistas de efetivos servidores públicos civis, membros de Poder e militares, bem como de pessoas em cargos públicos eletivos. Os vencimentos, vantagens, aposentadorias, pensões são exemplos de encargos gastos pelo ente com tais servidores e empregados públicos.

Os juros e encargos da dívida são despesas relacionadas ao pagamento de haveres e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas pelo Poder Público.

Outras despesas correntes são as despesas orçamentárias que não se enquadram nos grupos referidos neste parágrafo e no anterior, como exemplos clássicos: auxílio-transporte, auxílio-alimentação, material de consumo e pagamento de diárias (GIACOMONI, 2012).

2.4.1.3 Despesas de Capital

As despesas de capital estão relacionadas às operações financeiras realizadas pelo ente junto a uma aquisição de bens (investimentos, inversões financeiras) ou a uma redução do principal da dívida pública (amortização da dívida). Tais despesas são classificadas em: investimentos, inversões financeiras, amortização da dívida e outras despesas de capital. (MENDES, 2015)

Os investimentos são despesas de capital que são realizadas para a aquisição de softwares, planejamento e execução de obras públicas, imóveis vistos como essenciais para a realização de tais obras, instalações, equipamentos e material permanente. As inversões financeiras são despesas de capital que com a aquisição de bens já em utilização. Por exemplo, o MCASP (2017, p.76) traz: “títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas”. A despesa de capital com amortização da dívida é o efetivo pagamento e/ou refinanciamento do principal, somado à atualização monetária, da dívida pública.

2.4.2 Estágios da Despesa Orçamentária

A despesa orçamentária percorre duas grandes etapas: o planejamento e a execução. O planejamento é todo um trabalho de fixação dos gastos públicos a serem realizados no período, conforme o disposto na lei orçamentária anual. A execução é a efetiva realização de tais gastos, sendo uma etapa que ocorre passando pelos processos de empenho, liquidação e pagamento da despesa orçamentária.

A fixação da despesa pública é um processo que, conforme baliza o MCASP (2017, p.99): “compreende a adoção de medidas em direção a uma situação idealizada, tendo em vista os recursos disponíveis e observando as diretrizes e prioridades traçadas pelo governo”. Portanto, é a parte do planejamento onde, já feita a previsão da receita a ser recolhida no período, o Estado determina quais despesas serão realizadas.

No que concerne a execução das despesas, há o seu início pelo processo de empenho. O empenho é todo o ato que cria para o Estado uma obrigação a pagar. O MCASP diz que o empenho pode ser classificado em três tipos:

- a. Ordinário: é o tipo de empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;
- b. Estimativo: é o tipo de empenho utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, aquisição de combustíveis e lubrificantes e outros; e
- c. Global: é o tipo de empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis (MCASP, 2017, p.101).

O empenho é materializado por um documento denominado “nota de empenho”. Neste documento devem constar dados necessários para o controle da execução orçamentária, como o nome do credor e o valor da despesa.

A liquidação é o estágio da execução orçamentária onde deve ocorrer a verificação do direito adquirido pelo poder público. Conforme versam os incisos I, II e III do § 1º do art. 63 da lei 4.320/1964: “Essa verificação tem por fim apurar: I – a origem e o objeto do que se deve pagar; II – a importância exata a pagar; III – a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação” (BRASIL, 1964). Portanto, já feito o empenho, a liquidação identifica o objeto adquirido e é um passo necessário para o pagamento da obrigação.

O processo de pagamento é, conforme diz o MCASP (2017, p.103): “entrega de numerário ao credor por meio de cheque nominativo, ordens de pagamentos ou crédito em conta, e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa”. Assim, somente após liquidação da despesa o Poder Público pode extinguir a obrigação efetuando o pagamento.

2.5 COMPENSAÇÃO PELA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO

Segundo a Constituição Federal¹⁰, pela exploração do petróleo é garantida a participação da União em território nacional, plataforma continental e em mar territorial. Essa participação é materializada em compensações financeiras de parte dos recursos auferidos pela extração do produto. A compensação reveste-se em forma de royalties, que são os recursos efetivamente pertencentes ao Estado pela obtenção de receitas por parte das empresas que produzem petróleo no país. Trata-se de clara forma de remunerar a sociedade pela exploração de um produto natural não renovável.

As empresas que realizam a produção são concessionárias que recolhem ao Tesouro Nacional, mensalmente, os royalties incidentes sobre o valor da produção. Esse repasse é realizado até o último dia do mês subsequente àquele em que ocorreu a produção. A partir desse repasse, a Secretaria do Tesouro Nacional, com base nos cálculos da ANP normatizados pelas

¹⁰ Art. 20. §2º Constituição da República Federativa do Brasil. 1988

leis nº 9.478/1997 e nº 7.990/1989, regulamentadas, respectivamente, pelos decretos nº 2.705/1998 e nº 1/1991, transfere aos beneficiários da compensação parte do que foi auferido pela União. Esses beneficiários são os demais entes (Municípios e Estados).

O valor a ser recolhido pelos concessionários é definido a partir da multiplicação de três fatores, a saber: a alíquota dos royalties do campo produtor (que variam entre 5% e 10%), a produção mensal de petróleo e gás natural produzidos pelo campo, o preço de referência de tais produtos no mês¹¹.

Na LOA do Município que recebe o benefício da compensação financeira, a receita entra na origem “Transferências Correntes”, com o nome de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. As transferências correntes de recursos da União¹², são catalogadas, conforme o MCASP, da seguinte forma: “1.7.0.0.00.0.0” – Receita Correntes – Transferências Correntes.

¹¹ ANP. Manual de cálculo dos royalties. Disponível em: <http://www.anp.gov.br/images/Royalties-e-outras-participacoes/Royalties/Planilhas_dos_Calculos_dos_Meses_Anteriores/manual_para_o_calculo_dos_royalties.pdf> Acesso em 28/05/2018

¹² “Recursos oriundos das transferências voluntárias, constitucionais ou legais, efetuadas pela União em benefício dos estados, Distrito Federal ou municípios, como as transferências constitucionais destinadas aos Fundos de Participação dos Estados (FPE) e Fundos de Participação dos Municípios (FPM).” MCASP. (2017)

3 METODOLOGIA

A pesquisa, quanto ao seu objetivo, caracteriza-se pelo caráter exploratório, visto ter “como propósito proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito” (GIL, 2017, p.26) além do caráter descritivo, pois tem “como objetivo a descrição das características de determinada população ou fenômeno” (GIL, 2017, p.26). Quanto aos procedimentos técnicos, o estudo apresenta-se como um trabalho eminentemente bibliográfico e documental. Por ser bibliográfico, consultou-se obras literárias que versam sobre temas correlatos aos objetivos da pesquisa e também de publicação periódica (auxiliando a justificativa do tema). É documental, pois o autor buscou analisar e interpretar os informes e demonstrativos contábeis dos municípios abrangidos.

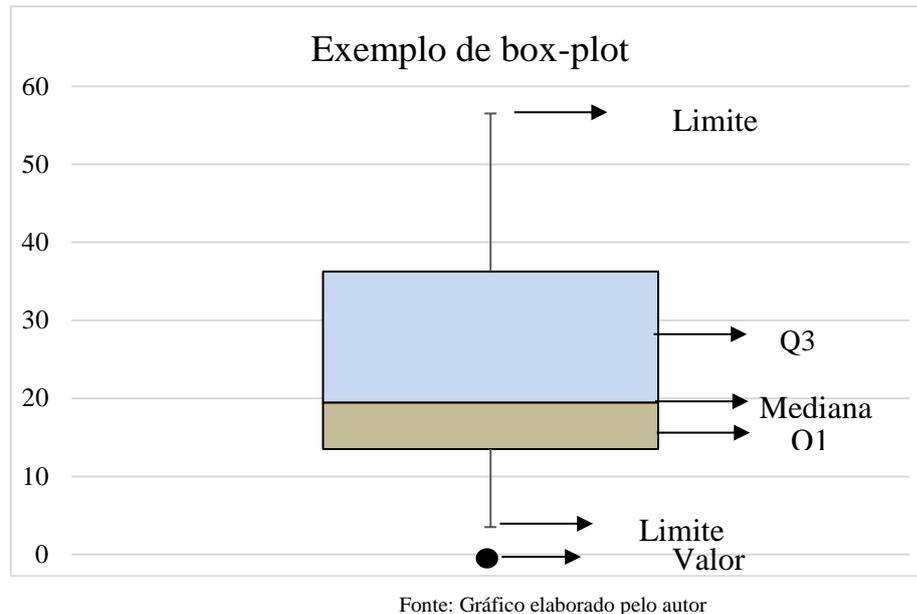
O Gráfico em caixa (*box plot*) é um tipo de representação da estatística descritiva, na seara da análise exploratória de dados. Essa forma de gráfico considera os seguintes elementos: primeiro quartil (Q1), mediana (Q2), terceiro quartil (Q3), limite (ou adjacente) inferior e limite (ou adjacente) superior. Os valores inseridos em Q1 representam 25% da amostra, mesmo percentual dos valores pertencentes a Q3.

A posição central dos valores é resumida à mediana, já a diferença entre Q3 e Q1 é a distância interquartilica (IQ). Nessa diferença, onde fica 50% dos valores da amostra, é construída a caixa. Na parte inferior da caixa ficam os elementos de Q1, na superior os de Q3. A mediana é representada pelo traço da caixa.

Para além da caixa, existem os chamados limites superior e inferior. Tais limites seguem, segundo o padrão estatístico das medidas de separatrizes, a seguinte fórmula: $LI = Q1 - 1,5IQ$; $LS = Q3 + 1,5IQ$.

Os resultados que fiquem entre esses limites, mas fora do retângulo (caixa box-plot), são denominados valores adjacentes.

Os valores que estiverem fora dos limites serão considerados valores discrepantes (*outliers*). Caso acima do limite superior, discrepantes superiores, se abaixo do limite inferior, discrepantes inferiores. O box-plot pode ser representado da seguinte forma:



Quanto à abordagem, a pesquisa foi quantitativa. Assim sendo, com base no suporte teórico adquirido durante o desenvolvimento do trabalho, esse tipo de abordagem foi realizado com o intuito de descrever, via ferramentas matemáticas, os fenômenos e as situações encontradas referentes a arrecadação oriunda da Compensação pela Exploração do Petróleo, do Xisto Betuminoso e do Gás Natural e RCL dos municípios.

4 ANÁLISE DOS DADOS

Os dados da receita corrente líquida e da compensação auferida pelos royalties do petróleo, angariados com a coleta, foram calculados com base na seguinte razão: $\text{Royalties} \div \text{RCL}$. Com isso, foi obtido o percentual, em cada ano, das receitas dos royalties na receita corrente líquida de cada município. Essa porcentagem permite perceber a grandeza da composição dos royalties do petróleo nos dez municípios fluminenses que mais arrecadam com o produto.

4.1 ANÁLISE DOS RESULTADOS DE 2015

Durante o período do ano de 2015, as cidades com maiores percentuais de arrecadação com royalties de petróleo com base na receita corrente líquida foram, na seguinte ordem decrescente: São João da Barra, Maricá, Campos dos Goytacazes, Rio das Ostras, Cabo Frio, Macaé, Niterói, Saquarema, Angra dos Reis e Rio de Janeiro.

Quadro 5: Valores do ano de 2015

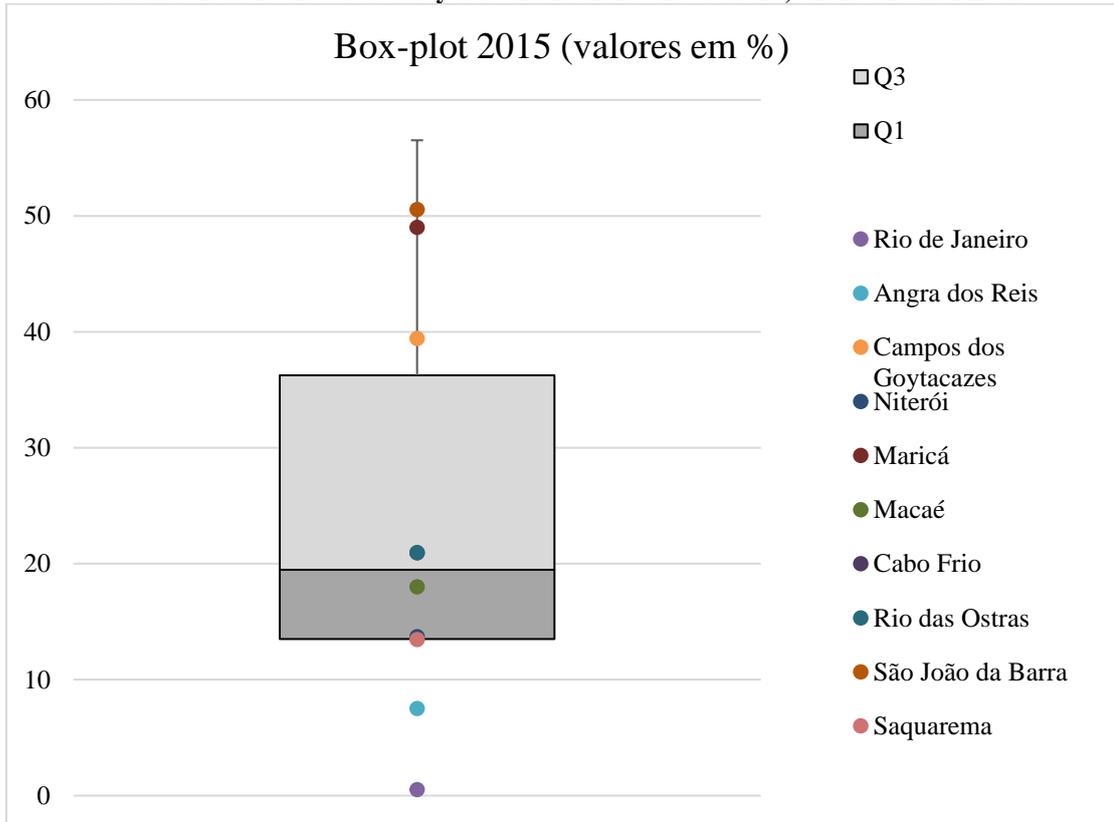
Municípios	RCL (\$)	Royalties	Percentual dos Royalties na RCL
Campos dos Goytacazes	1.766.595.029,00	696.298.502,02	39,41%
Niterói	1.753.928.144,00	240.199.264,90	13,69%
Maricá	562.493.805,7	275.582.778,95	48,99%
Macaé	2.039.205.822,00	367.142.254,49	18,00%
Rio de Janeiro	20.127.298.018	101.901.984,41	0,51%

Cabo Frio	691.774.631,00	144.904.658,40	20,95%
Rio das Ostras	579.244.556,60	154.887.978,74	26,74%
São João da Barra	346.266.361,10	175.053.625,45	50,55%
Saquarema	203.449.416,80	27.338.609,66	13,44%
Angra dos Reis	871.676.195,9	65.463.086,97	7,51%

Fonte: Elaborado pelo próprio autor

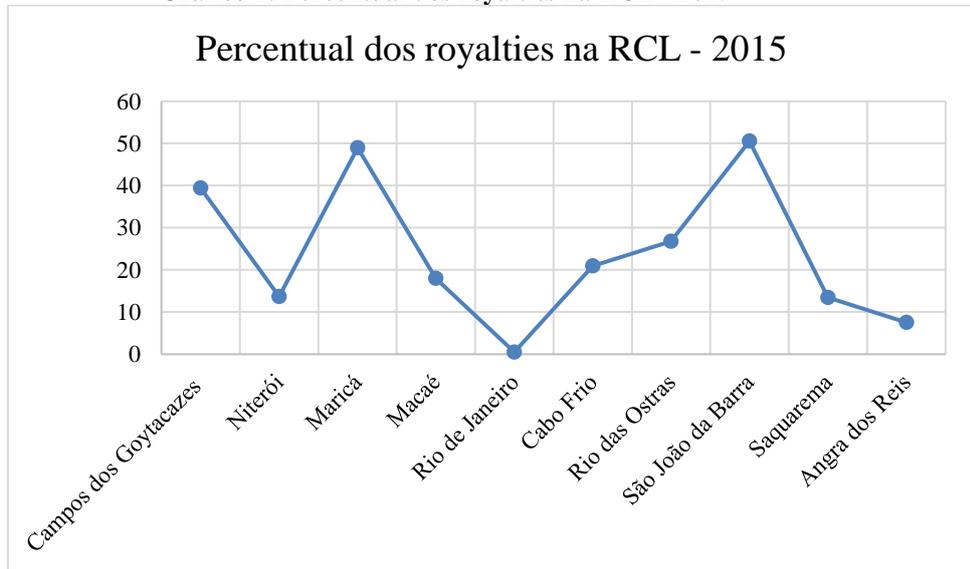
Os municípios que obtiveram valores inferiores ao primeiro quartil (Q1) foram o Rio de Janeiro, Angra dos Reis e Saquarema. As cidades que atingiram um percentual superior a Q1 mas inferior ao segundo quartil (Q2) foram Niterói e Cabo Frio. Entre Q2 e Q3 (terceiro quartil), encontram-se Rio das Ostras e Cabo Frio. Maricá, Campos dos Goytacazes e São João da Barra auferiram resultados superiores ao limite de Q3, portanto, foram as cidades da amostra com o maior percentual da participação dos royalties na composição da receita corrente líquida.

Gráfico 1: Percentual dos Royalties na RCL no ano de 2015, análise BOX-PLOT



Fonte: Elaborado pelo autor

Gráfico 2: Percentual dos royalties na RCL - 2015



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados do TCE-RJ e ANP.

4.2 ANÁLISE DOS RESULTADOS DE 2016

No ano de 2016, as cidades com maiores percentuais foram, na seguinte ordem decrescente: Maricá, Campos dos Goytacazes, São João da Barra, Rio das Ostras, Cabo Frio, Macaé, Niterói, Saquarema, Angra dos Reis e Rio de Janeiro. Observa-se que houve, em comparação com os dados de 2016, uma mudança em algumas posições das cidades com maior percentual. O maior destaque fica para a cidade de Campos dos Goytacazes que, em contraponto com a maioria das outras que tiveram seus percentuais diminuídos, aumentou o seu valor de 39,41% para 41,94%.

Quadro 6: Valores do ano de 2016

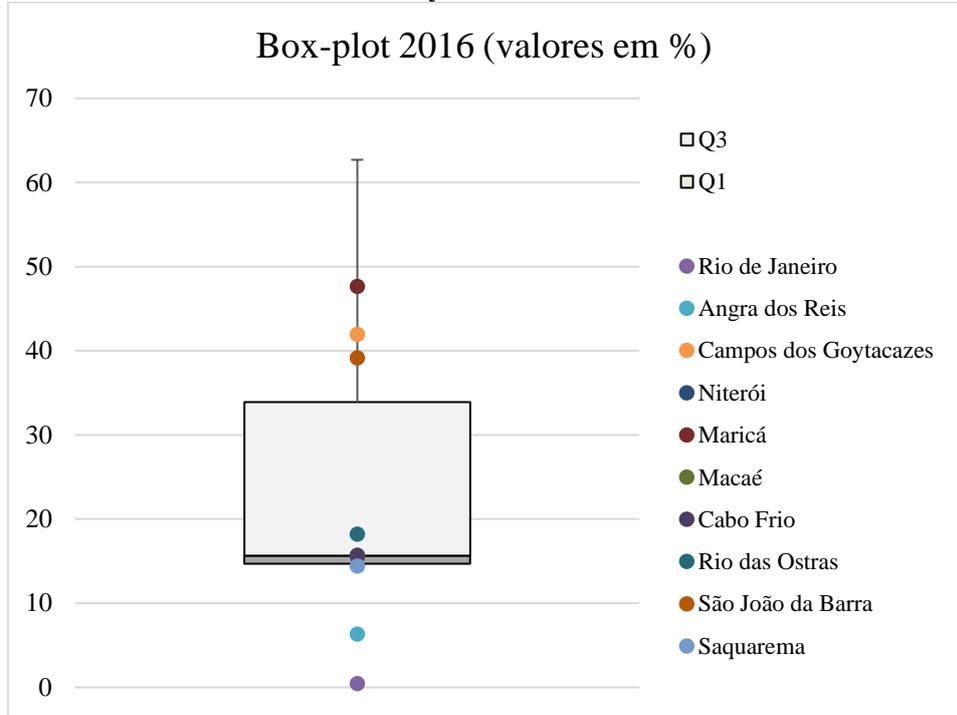
Municípios	RCL (\$)	Royalties	Percentual dos Royalties na RCL
Campos dos Goytacazes	908.524.520,20	381.084.877,73	41,94%
Niterói	1.870.805.737,00	290.573.463,79	15,53%
Maricá	632.446.545,00	301.325.204,67	47,64%
Macaé	1.899.869.795,00	296.816.712,46	15,62%
Rio de Janeiro	20.435.813.988,00	90.138.908,61	0,44%
Cabo Frio	575.386.978,00	90.232.577,70	15,68%
Rio das Ostras	506.267.000,00	92.064.351,63	18,18%
São João da Barra	252.903.198,80	98.953.670,44	39,13%
Saquarema	212.636.472,40	30.651.304,08	14,41%
Angra dos Reis	908.524.520,20	57.348.517,32	6,31%

Fonte: Elaborado pelo autor

As cidades que obtiveram valores abaixo do limite inferior do primeiro quartil (Q1) foram, assim como no ano de 2015, Rio de Janeiro, Angra dos Reis e Saquarema. Os municípios que atingiram um percentual superior a Q1 mas inferior ao segundo quartil (Q2) foram Niterói e Macaé. Entre o limite superior de Q2 e o superior de Q3 (terceiro quartil), aparecem: Rio das

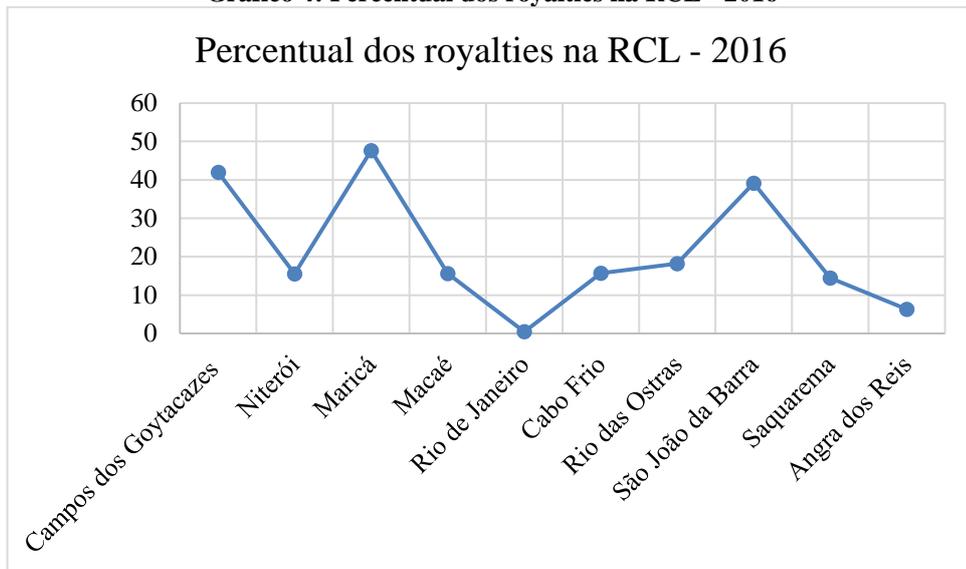
Ostras e Cabo Frio. Maricá, Campos dos Goytacazes e São João da Barra auferiram resultados superiores ao limite de Q3, portanto, foram novamente as cidades da amostra com o maior percentual da participação dos royalties na composição da receita.

Gráfico 3: Percentual dos Royalties na RCL no ano de 2016



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados do TCE-RJ e ANP.

Gráfico 4: Percentual dos royalties na RCL - 2016



Fonte: Elaborado pelo autor

4.3 ANÁLISE DOS RESULTADOS 2017

Ao longo do ano de 2017, as cidades com maiores percentuais de arrecadação com royalties de petróleo tendo de base a receita corrente líquida foram, em tal ordem decrescente: São João da Barra, Maricá, Campos dos Goytacazes, Rio das Ostras, Cabo Frio, Macaé, Niterói, Saquarema, Angra dos Reis e Rio de Janeiro.

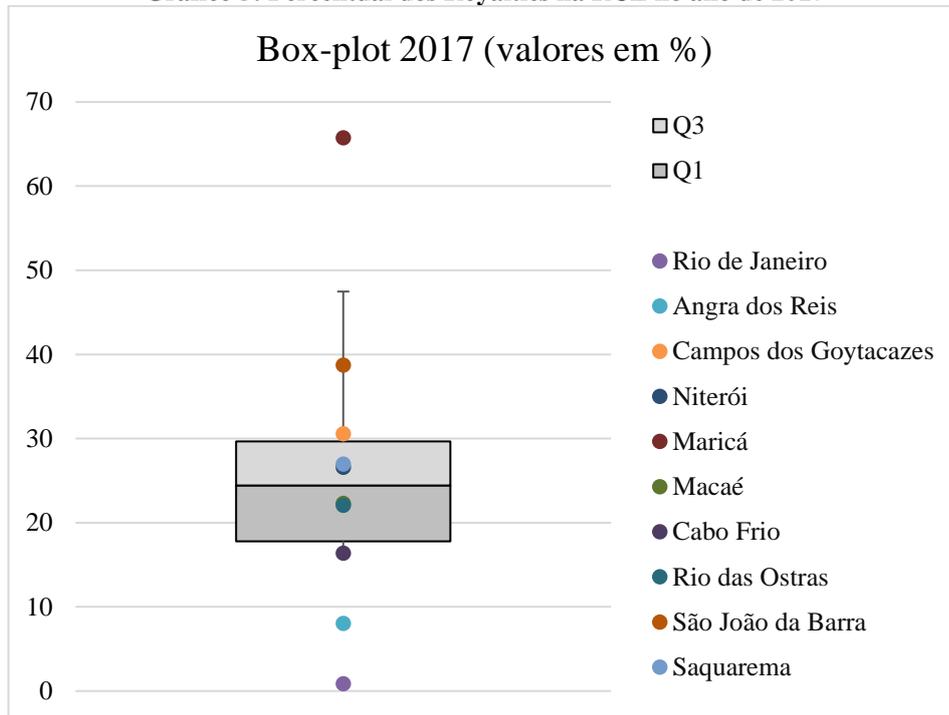
Quadro 7: Valores de 2017

Municípios	RCL (\$)	Royalties	Percentual dos Royalties na RCL
Campos dos Goytacazes	1.529.795.400,00	467.658.778,59	30,57%
Niterói	2.316.833.023,00	615.792.330,35	26,58%
Maricá	1.136.840.790,00	747.387.082,54	65,74%
Macaé	1.807.558.414,00	402.974.765,63	22,29%
Rio de Janeiro	19.555.621.739,00	172.693.066,23	0,88%
Cabo Frio	753.595.983,30	123.339.080,75	16,37%
Rio das Ostras	528.465.000,00	116.753.808,77	22,09%
São João da Barra	296.533.399,60	114.893.377,13	38,74%
Saquarema	271.037.991,80	73.089.402,38	26,97%
Angra dos Reis	886.604.523,00	71.209.247,60	8,03%

Fonte: Elaborado pelo autor

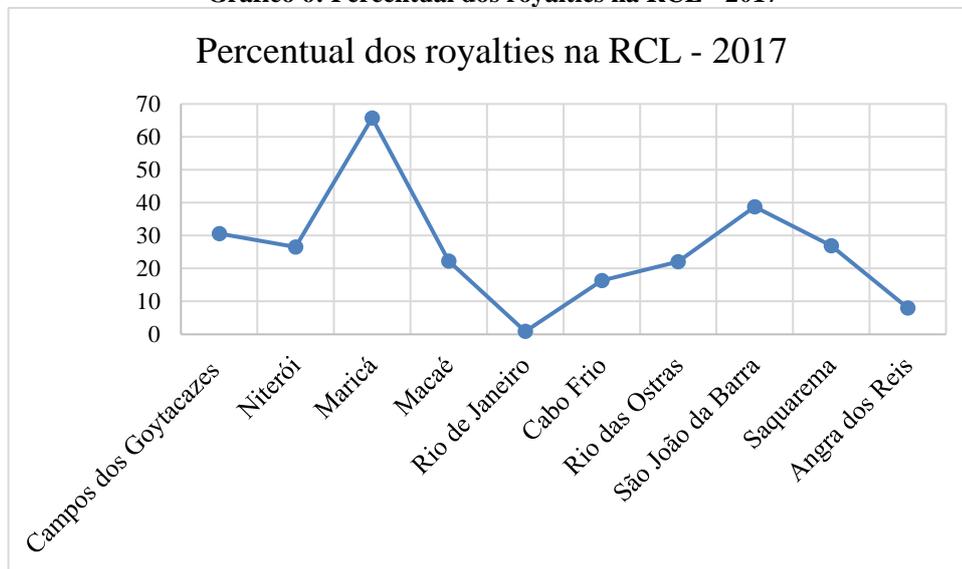
As cidades que obtiveram valores abaixo do limite inferior do primeiro quartil (Q1) foram: Rio de Janeiro, Angra dos Reis e Cabo Frio. Os municípios que atingiram um percentual superior a Q1 mas inferior ao da mediana foram Rio das Ostras e Macaé. Entre o valor da mediana e Q3, aparecem Niterói e Saquarema. Auferiram resultados adjacentes superiores ao limite de Q3: Campos dos Goytacazes e São João da Barra. No ano de 2017, o município de Maricá obteve um percentual de *outlier*, atingindo, os royalties, mais de 65% de toda sua RCL.

Gráfico 5: Percentual dos Royalties na RCL no ano de 2017



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados do TCE-RJ e ANP.

Gráfico 6: Percentual dos royalties na RCL - 2017



Fonte: Elaborado pelo autor

4.4 ANÁLISE DOS RESULTADOS DE 2018

Ao decorrer do ano de 2018, as cidades com maiores percentuais de arrecadação com royalties de petróleo tendo de base a receita corrente líquida foram as seguintes (em ordem

decrecente): Maricá, São João da Barra, Niterói, Campos dos Goytacazes, Rio das Ostras, Saquarema, Macaé, Cabo Frio, Angra dos Reis e Rio de Janeiro.

Quadro 8: Valores de 2018

Municípios	RCL (\$)	Royalties	Percentual dos Royalties na RCL
Campos dos Goytacazes	1.864.532.231,00	705.969.751,69	37,86%
Niterói	3.141.769.459,00	1.254.155.251,56	39,92%
Maricá	1.948.179.320,0	1.425.924.209,72	73,19%
Macaé	2.370.552.155,95	621.099.697,03	26,20%
Rio de Janeiro	20.780.255.234,00	334.271.512,21	1,61%
Cabo Frio	836.780.721,00	199.233.264,10	23,81%
Rio das Ostras	619.255.688,70	208.109.085,08	33,61%
São João da Barra	385.225.131,80	166.089.209,69	43,11%
Saquarema	328.902.753,40	103.479.850,30	31,46%
Angra dos Reis	1.060.661.430,00	127.864.731,52	12,05%

Fonte: Elaborado pelo autor

As cidades que obtiveram valores abaixo do limite inferior do primeiro quartil (Q1) foram: Rio de Janeiro e Angra dos Reis, já Cabo Frio atingiu um valor adjacente inferior. Todavia, os municípios que perfizeram um percentual superior a Q1 mas inferior ao da mediana foram Angra dos Reis e Macaé. Entre o valor da mediana e Q3, aparecem Rio das Ostras, Niterói e Campos dos Goytacazes. Auferiram resultados adjacentes superiores ao limite de Q3: Campos dos Goytacazes e São João da Barra. Em 2018, o município de Maricá obteve novamente um percentual de *outlier*, alcançando o valor de 73,19%.

Gráfico 7: Percentual dos Royalties na RCL no ano de 2018

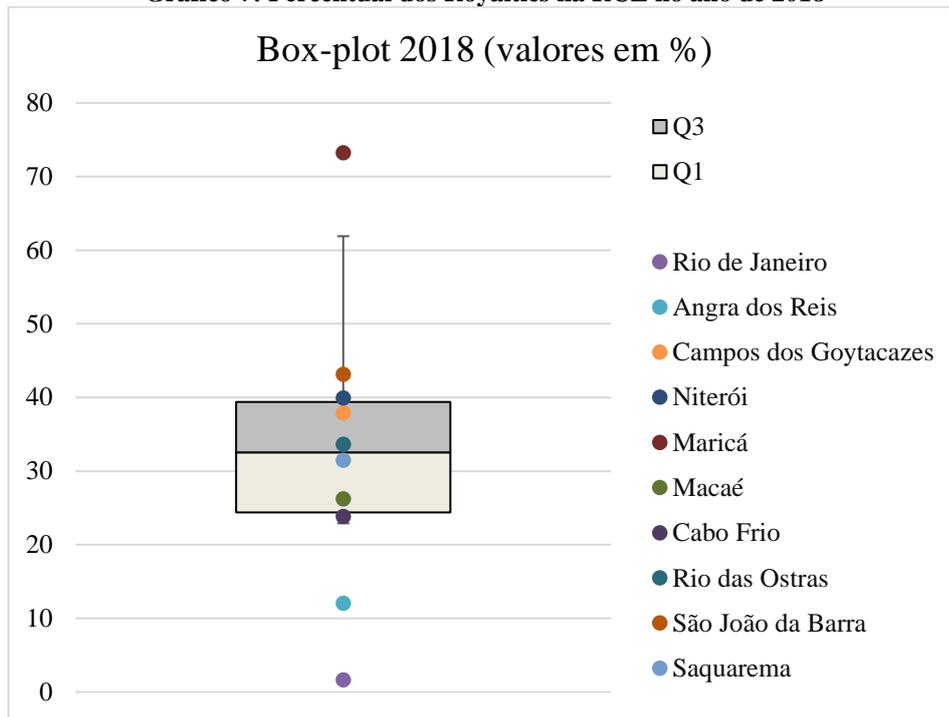
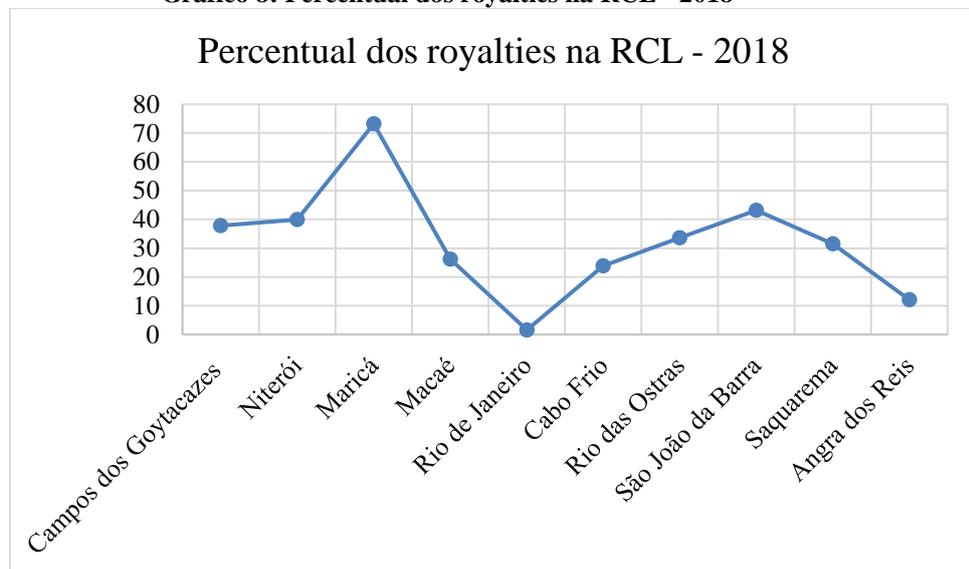
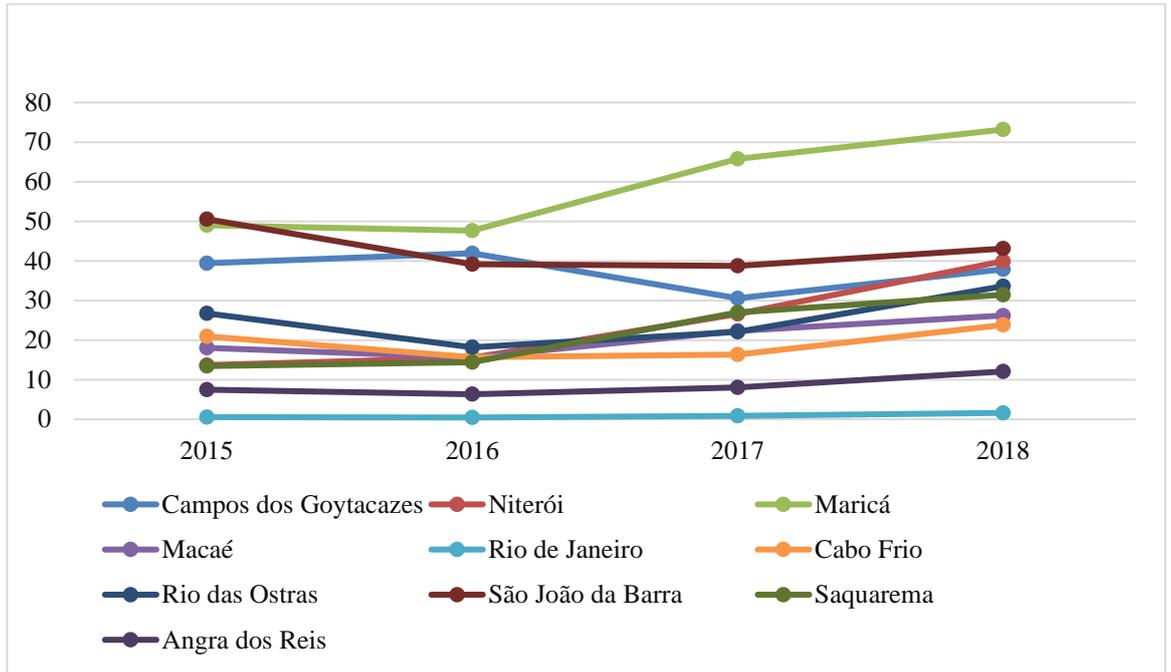


Gráfico 8: Percentual dos royalties na RCL - 2018



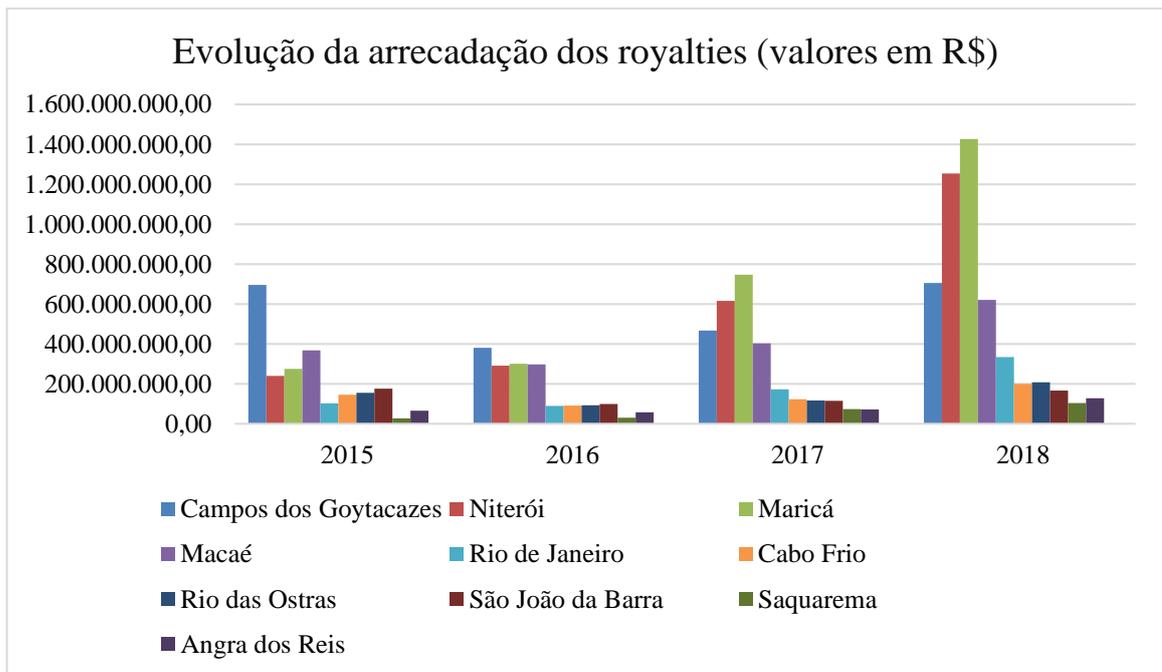
4.5 ANÁLISE CONSOLIDADA NO QUADRIÊNIO

Gráfico 9: Evolução do percentual dos royalties na RCL durante o quadriênio

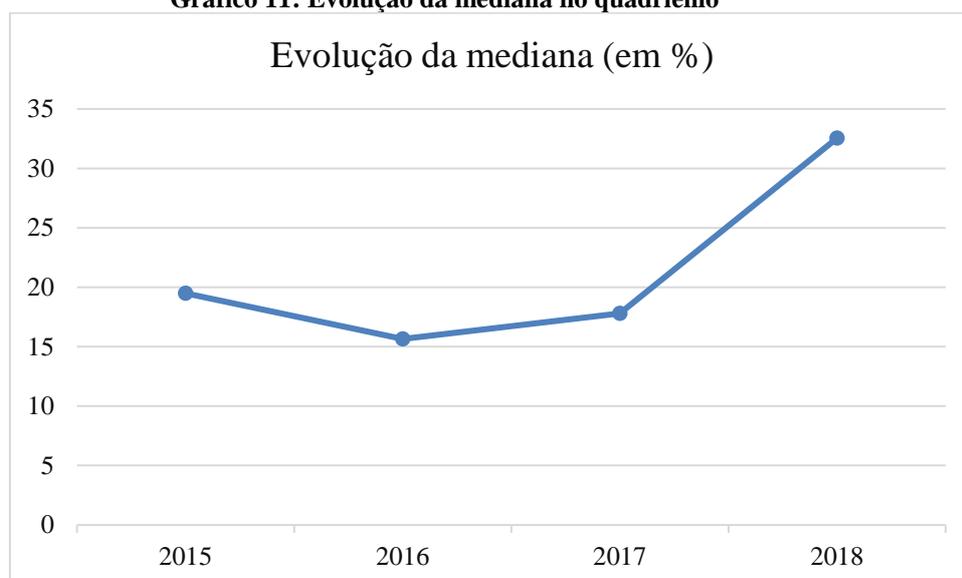


Fonte: Elaborado pelo autor

Gráfico 10: Evolução da arrecadação oriunda dos royalties do petróleo no quadriênio 2015-2018



Fonte: Elaborado pelo autor

Gráfico 11: Evolução da mediana no quadriênio

Fonte: Elaborado pelo autor

Observando o gráfico 10, percebe-se um valor ascendente em grande parte dos municípios após 2017. O período de 2018 foi aquele onde ocorreu, tanto a maior arrecadação de royalties, quanto a maior proporção deste produto na RCL das cidades da amostra. Os valores das medianas mais que dobraram entre 2016 e 2018, saindo de 15,65% para 32,34% respectivamente nesses anos.

Em uma análise mais detalhada dos municípios, há um grande destaque para as cidades de Angra dos Reis, Rio de Janeiro e Maricá. Estes três municípios alcançaram níveis de discrepância (*outliers*), sendo que os dois primeiros por níveis abaixo do limite inferior de Q1 e Maricá com níveis com valores notoriamente superiores a Q3.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como objetivo analisar, quantitativamente, a composição dos royalties obtidos com o petróleo na Receita Corrente Líquida. Tal receita é de grande valia para diversos cálculos em matéria orçamentária, como os limites de endividamento e os limites de gastos com pessoal da administração pública.

Com essa base central, o estudo detalhou a parte teórica esmiuçando os conceitos de receita pública, despesa pública, instrumentos de planejamento orçamentário, além de aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Também foi tratada a questão da compensação financeira com o petróleo (os royalties, claro objeto do estudo), como essa receita é alocada e compõe a RCL dos municípios abrangidos na pesquisa.

A parte metodológica concentrou-se em, por razão matemática, avaliar os percentuais das receitas dos royalties na composição da RCL dos dez municípios fluminenses maiores recebedores da compensação, a saber: Rio de Janeiro, Niterói, Cabo Frio, Saquarema, Angra dos Reis, São João da Barra, Macaé, Maricá, Campos dos Goytacazes e Rio das Ostras. O aspecto gráfico-estatístico do trabalho fundamentou-se na ferramenta de análise exploratória de dados (com base na estatística descritiva) dos gráficos em caixa, ou “box-plot”.

Ao realizar a pesquisa, foi perceptível o grande crescimento geral (durante o quadriênio) dos números brutos de arrecadação e sua consequente maior composição na RCL das cidades abarcadas no estudo. Os maiores destaques individuais foram a cidade de Maricá como *outlier* superior (despertando com mais de 60% nos dois últimos anos da pesquisa) e os municípios do Rio de Janeiro e Angra dos Reis como por vezes abarcando resultados de *outliers* inferiores. A capital do estado, em momento algum do período da pesquisa, obteve um resultado de royalties do petróleo superior a 2% do total de sua receita corrente líquida.

Como sugestões para trabalhos futuros, o presente visa subsidiar, alunos e pesquisadores, ao aprofundamento no estudo da relação dos royalties com o orçamento público. Como a presente pesquisa foi quantitativa, aspectos qualitativos podem vir a dar um maior suporte interpretativo a estudantes, gestores e sociedade em geral. Como, por exemplo, as flutuações do preço do barril de petróleo, o investimento em tecnologia para extração ou até mesmo a qualidade do gasto dos recursos obtidos pelos gestores com as receitas da commodity.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO. **Tabelas contendo o valor mensal dos royalties dos beneficiários.** Disponível em: <<http://www.anp.gov.br/royalties-e-outras-participacoes/royalties>>. Acesso em 26 mar. 2019

ALVARENGA, Darlan. **Receita com royalties do petróleo cresce mais de 50% em 2017 após 2 anos de queda.** Portal G1 (online), 23 jan. 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/receita-com-royalties-do-petroleo-cresce-mais-de-50-em-2017-apos-2-anos-de-queda.ghtml>>. Acesso em 25 mar. 2019

BALEEIRO, Aliomar. **Direito Tributário Brasileiro.** 11a. Ed. Rio de Janeiro: Forense 2004

BRASIL. **Constituição Federal de 1988.** Promulgada em 30 de Abril de 2010. Disponível em: < http://www.camara.gov.br/mostra_anexo.php?tipo=LEIORG> Acesso em: 20 fev. 2019.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 1, de 11 de Janeiro de 1991.** Regulamenta o pagamento da compensação financeira instituída pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D0001.htm>. Acesso em: 25 fev. 2019.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.** Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0201.htm>. Acesso em: 25 fev. 2019.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.705, de 3 de Agosto de 1998.** Define critérios para cálculo e cobrança das participações governamentais de que trata a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, aplicáveis às atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D2705.htm>. Acesso em 30 mar 2019

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, De 7 de Dezembro de 1940.** Código Penal . Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848.htm>. Acesso em: 30 abr. 2019.

BRASIL. **Lei nº 9.478, de 6 de Agosto de 1997.** Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9478.htm>. Acesso em 18 mar. 2019

BRASIL. **Lei nº 7.990, de 28 de Dezembro de 1989.** Institui, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataformas continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7990.htm>. Acesso em 30 mar. 2019

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm/ >. Acesso em: 25 mar. 2019.

BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.** Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: < <http://www2.senado.gov.br/sf/legislacao/legisla/> >. Acesso em: 25 fev. 2019.

BRASIL. **Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.** Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5172.html >. Acesso em: 29 mai. 2019.

BRASIL. **Petróleo e derivados constituem base da economia produtiva mundial.** Editora do Governo Federal (online), 07 nov. 2011, última modificação 02 dez. 2017. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/editoria/infraestrutura/2011/11/petroleo-e-derivados-constituem-base-da-economia-mundial>>. Acesso em 12 mar 2019.

BRASIL. STN (Secretaria do Tesouro Nacional). **Manual de contabilidade aplicada ao setor público - MCASP, 7ª edição.** Disponível em: <<https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/responsabilidade-fiscal/contabilidade-publica/manuais-de-contabilidade-publica>>. Acesso em 27 fev. 2019.

BRASIL. STN (Secretaria do Tesouro Nacional). **Manual de Demonstrativos Fiscais. 2019, 9ª edição** Disponível em: <<http://www.tesouro.gov.br/mdf>>. Acesso em 29 abr. 2019.

BRASIL. STN (Secretaria do Tesouro Nacional). **Manual Técnico Orçamentário 2019, 4ª edição.** Disponível em: <<http://www.planejamento.gov.br/noticias/planejamento-disponibiliza-novo-manual-tecnico-de-orcamento-mto-2019>>. Acesso em 29 jan. 2019.

FILHO, Sérgio. **Crédito Público e Responsabilidade Social.** São Paulo: Núria Fabris, 2015

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica.** Fortaleza: UEC, 2002. Apostila

GIACOMONI, James. **Orçamento Público.** 16a. Ed. São Paulo: Atlas, 2012

GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa.** 4a. Ed. São Paulo: Atlas, 2002

LEITE, Harrison. **Manual de Direito Financeiro.** 5a. Ed. Salvador, BA: Juspodivm, 2016

MENDES, Sérgio. **Administração Financeira e Orçamentária.** 5ª Ed. Rio de Janeiro: Método, 2015

MINAYO, Maria. C. S. **Ciência, técnica e arte: o desafio da pesquisa social.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

PACELLI, Giovanni. **Contabilidade Pública 3D.** 1a. Ed. Salvador, BA: Juspodivm, 2018

- PALUDO, Augustinho. **Orçamento Público, AFO e LRF**. 5a. Ed. São Paulo: Método, 2015
- PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS. **Portal da Transparência**. Disponível em: <<http://www.angra.rj.gov.br/secretaria.asp?indexsigla=transp>> Acesso em: 21 mar. 2019
- PREFEITURA DE CABO FRIO. **Portal da Transparência**. Disponível em: <<http://cabofrio.rj.gov.br/transparencia/>>. Acesso em: 20 mar. 2019
- PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES. **Portal da Transparência**. Disponível em: <<https://transparencia.campos.rj.gov.br/>>. Acesso em: 20 mar. 2019
- PREFEITURA DE MACAÉ. **Portal da Transparência**. Disponível em: <<http://sistemas.macaee.rj.gov.br:84/transparencia/>>. Acesso em: 21 mar. 2019
- PREFEITURA DE MARICÁ. **Portal da Transparência**. Disponível em: <http://ecidadeonline.marica.rj.gov.br/e-cidade_transparencia_inte/> Acesso em: 21 mar. 2019
- PREFEITURA DE NITERÓI. **Niterói Transparente**. Disponível em: <transparencia.niteroi.rj.gov.br/> Acesso em: 22 mar. 2019
- PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS. **Portal da Transparência**. Disponível em: <<https://www.riodasostras.rj.gov.br/transparencia/>>. Acesso em: 24 mar. 2019
- PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO. **Transparência Carioca**. Disponível em: <<http://www.transparenciacarioca.rio.gov.br/>>. Acesso em: 19 mar. 2019
- PREFEITURA DE SAQUAREMA. **Portal da Transparência**. Disponível em: <<http://transparencia.saquarema.rj.gov.br/>>. Acesso em: 20 mar. 2019
- NOGUEIRA, Danielle. **Mais de 2 mil prefeituras descumprem exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal**. O Globo (online), 10 ago. 2017. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/economia/mais-de-2-mil-prefeituras-descumprem-exigencias-da-lei-de-responsabilidade-fiscal-21692445>>. Acesso em 24 mar. 2019
- REIS, Tiago. **Preço Do Petróleo: Como Varia Essa Commodity No Mercado Internacional**. 28 de julho de 2018. Disponível em: <<https://www.sunoresearch.com.br/artigos/preco-do-petroleo/>>. Acesso em 20 mar. 2019
- ROSA, Bruno; ORDOÑEZ, Ramona. **Confira os municípios do Rio que mais receberam royalties de petróleo**. O Globo (online), 15 de abr. 2018. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/economia/confira-os-municipios-do-rio-que-mais-receberam-royalties-de-petroleo-22591719>>. Acesso em 28 mar. 2019
- ROSA, Bruno. **Queda nos royalties do petróleo gera crises nas cidades do Rio**. Portal G1 (online), 28 fev. 2016. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/economia/queda-nos-royalties-do-petroleo-gera-crise-nas-cidades-do-rio-18766686>> Acesso em 29 mar. 2019
- SABBAG, Eduardo. **Manual de direito tributário**. 8ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2016
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Prestação de Contas**

Municipal. Disponível em: <<https://www.tce.rj.gov.br/mapa-fiscalizacao/>>. Acesso em: 16 mar. 2019